

**ORÇAMENTOS SERVIÇOS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BORGES**

Fornecedor: S3 SOLUÇÕES LTDA			
Endereço: Vila Linha do Meio, S/N			
Cidade: Palmitos		Estado: SC	CEP: 89.887-000
CNPJ: 32.196.949/0001-03		Inscrição Estadual: Isento	
Contato Telefônico: (55) 9 9945-6859		Email: contato@vocc.online	
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.			

ITEM/ SUB ITEM	UND	QTD.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	UN	01	<u>Contratação de empresa para realização de serviços de locação de servidor de dados, criação de ambiente virtual, montagem dos equipamentos, configuração e instalação do sistema de segurança para geração dos backups dos arquivos da prefeitura, com replicação em nuvem de forma automática e incremental e garantia de restauração.</u>	R\$ 1.542,80	R\$ 18.513,60
01.01	MÊS	12	<p>Sistema de Segurança e Geração dos Backups de acordo com os seguintes requisitos:</p> <p>a) Ambiente de virtualização:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Ferramenta deve disponibilizar uma interface gráfica com diferentes níveis de autenticação; - Gerenciamento de máquinas virtuais e containers em uma mesma interface; - Gestão de Firewall para máquinas virtuais pela interface WEB; - Migração de máquinas virtuais On Line; - Ferramenta de backup integrada; - Conexão com storages (NAS/SA.N/Iscsi); - Cluster com administração de todos os nós em uma mesma interface; - Alta disponibilidade. <p>b) Máquinas Virtuais:</p> <p>Criação de uma máquina virtual com ambiente Linux, Ubuntu Server 20.04.1 LTS;</p> <ul style="list-style-type: none"> - Instalação e configuração do serviço de SSH Server para gerenciamento remoto; - Instalação e configuração de um servidor de arquivos, deve conter as seguintes características: <ol style="list-style-type: none"> 1) Disponibilidade de diretórios com usuários e senhas para as máquinas do local; 2) O servidor precisa conter uma lixeira virtual para eventuais arquivos que foram deletados, sendo disponibilizado em um diretório onde o administrador da rede tem acesso; 3) O servidor deve registrar logs de acessos, tais como, IP de origem, diretório que foi manipulado, data afins de auditoria caso necessário; 4) Deve ser criado os seguintes diretórios: Ambiental, Comissões, Compras, Contabilidade, Convênios, Engenharia, Fazenda, Fiscalização, Fiscal Obras, Informática, Jornalismo, Jurídico, Patrimônio, Procuradoria, Recursos Humanos, RPPS, Sec. 	R\$ 526,75	R\$ 6.321,00

			Fazenda, Tesouraria, Tributos, ou conforme a necessidade de outros diretórios solicitados pelo setor de informática; 5) No momento da implantação serão criados os usuários para os usuários do local e suas devidas permissões. c) Backups e Replicação do servidor de arquivos: - A solução permite transferência de dados ilimitada, tanto para backup quanto para restore; - A solução proposta dispõe de software profissional para gerência e execução de backup e restauração de dados; - A solução inclui recursos de backup e replicação integrados em uma única solução; - O software suporta o agendamento automático de backups nas modalidades: full, incremental e diferencial; - Estrutura modular independente (director, client, database, administration console); - Funcionalidade que permite a execução de scripts (ou executáveis) antes/depois do início de jobs (backup/restore), tanto no cliente quanto servidor; - Os backups são executados conforme agendamento no ambiente gráfico; - O gerenciamento do sistema de backup é via navegador web; d) Replicação de Máquinas Virtuais: - A solução deve possuir uma interface gráfica de gerenciamento para realizar o backup; - A solução deve permitir a gestão de diferentes níveis de usuário, sendo eles root, admin, user entre outros; - A solução deve permitir autenticação em dois fatores; - Servidor de backup deve estar alocado em um hardware virtual ou físico com sistema de redundância de disco para evitar falhas, RAID 10 ou superior; - Servidor de backup deve estar alocado, fisicamente/virtualmente no datacenter da empresa vencedora; - A ferramenta deve possuir, backup incremental, desduplicação, sincronização remota, compressão e criptografia; - Os backups deverão ser feitos duas vezes ao dia, sendo o primeiro às 12:00 e o segundo às 20:00 horas e devem ficar disponível nos últimos 7 dias; e) Comunicação entre os servidores e o sistema de backup: - A comunicação entre as hipervisor/máquinas virtuais e o sistema de backup deve acontecer através túnel criptografado, VPN, esse serviço deve ser fornecido pela empresa contratada a fim de aumentar a segurança e a velocidade no tráfego das informações; - A comunicação deve ser feita através de uma rede exclusiva para o contratante; - A rede deve possuir firewall e deve estar bloqueada a comunicação de outras portas que não seja do sistema de backup.		
01.02	MÊS	12	Locação de servidor de dados, contendo as seguintes características: a) Ser Servidor de rack 19 polegadas;	R\$ 316,05	R\$ 3.792,60

			b) Ter duas fontes redundantes; c) Ter suporte a oito Hd's SAS ou SATA 2,5 polegadas; d) Ter dois processadores Xeon Quad Core ou superior; e) Ter 32Gb de memória ECC registrada ou superior; f) Ter quatro Interfaces de rede Gigabit; g) Ter seis Hd's SSD de 900Gb ou superior; h) Ter RAID 10 configurada; i) Ter Porta ILO configurada; j) Ter Firmwares atualizados; k) Todo transporte, montagem, instalação e configuração do Servidor na Sede Administrativa, deverá ser feito sem custos ao Município. l) Todos os Softwares utilizados para a execução do serviço ficarão por conta da empresa, inclusive seu licenciamento caso possuir.		
01.03	Mês	12	Provimento de Dados e Backups para o sistema eSUS, com as seguintes características: a) Hospedagem do Sistema e-SUS AB – Servidor dedicado ou em nuvem, configurado conforme requisitos do Ministério da Saúde; ambiente seguro com firewall, antivírus e criptografia; disponibilidade mínima de 99% (uptime mensal); b) Provimento de Dados e Conectividade – Fornecimento de banda e tráfego adequados, monitoramento constante de desempenho e estabilidade; c) Backups e Segurança da Informação – Execução de backups diários automáticos e semanais completos; armazenamento seguro por 30 dias; recuperação rápida em caso de falha; conformidade com a LGPD; d) Administração e Monitoramento do Ambiente e-SUS – Gestão do servidor, acompanhamento de logs e integridade das bases de dados.	R\$ 700,00	R\$ 8.400,00

Observação: Qualquer atualização ou manutenção que não esteja incluída no escopo descrito acima será cobrada separadamente, mediante apresentação e aprovação prévia de orçamento.

Palmitos/SC, 18 de novembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
 ANDRE PAULO SARTORI
 Data: 18/11/2025 16:02:30-0300
 Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

André Paulo Sartori - Proprietário
 CPF: 057.965.259-99



SINSOFT INFORMÁTICA LTDA

CNPJ 04.215.111/0001-76 - Fone 054 3343 - 1167

SANANDUVA - RS

SANANDUVA, 19 DE NOVEMBRO DE 2025

PROPOSTA FINANCEIRA

No atendimento das disposições constantes da solicitação, pelo presente apresentamos a nossa proposta financeira, visando a locação e manutenção dos sistemas de informática, sendo que o valor cotado é para pagamento mensal.

Dados do responsável pela assinatura do contrato

Nome: **RICARDO JOÃO GIASSON**
Endereço: Rua 14 de julho – Sananduva RS
e-mail: sinsoft@hotmail.com
CNPJ nº 04.215.111/0001-76

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO (LOCAÇÃO DE SISTEMA SOFTWARES) INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA.

ITEM/ SUB ITEM	UND	QTD.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	UN	12	Contratação de empresa para realização de serviços de locação de servidor de dados, criação de ambiente virtual, montagem dos equipamentos, configuração e instalação do sistema de segurança para geração dos backups dos arquivos da prefeitura, com replicação em nuvem de forma automática e incremental e garantia de restauração.	2.050,80	24.609,60
01.01	MÊS	12	Sistema de Segurança e Geração dos Backups de acordo com os seguintes requisitos: a) Ambiente de virtualização: - Ferramenta deve disponibilizar uma interface gráfica com diferentes níveis de autenticação; - Gerenciamento de máquinas virtuais e containers em uma mesma interface; - Gestão de Firewall para máquinas virtuais pela interface WEB; - Migração de máquinas virtuais On Line;	750,00	9.000,00

Rua Carlos Raymundi, 500 – Sala 01
99840-000 – Sananduva RS
sinsoft@hotmail.com



- Ferramenta de backup integrada;
- Conexão com storages (NAS/SA.N/Iscsi);
- Cluster com administração de todos os nós em uma mesma interface;
- Alta disponibilidade.

b) Máquinas Virtuais:

Criação de uma máquina virtual com ambiente Linux, Ubuntu Server 20.04.1 LTS;

- Instalação e configuração do serviço de SSH Server para gerenciamento remoto;
- Instalação e configuração de um servidor de arquivos, deve conter as seguintes características:

1) Disponibilidade de diretórios com usuários e senhas para as máquinas do local;

2) O servidor precisa conter uma lixeira virtual para eventuais arquivos que foram deletados, sendo disponibilizado em um diretório onde o administrador da rede tem acesso;

3) O servidor deve registrar logs de acessos, tais como, IP de origem, diretório que foi manipulado, data afins de auditoria caso necessário;

4) Deve ser criado os seguintes diretórios: Ambiental, Comissões, Compras, Contabilidade, Convênios, Engenharia, Fazenda, Fiscalização, Fiscal Obras, Informática, Jornalismo, Jurídico, Patrimonio, Procuradoria, Recursos Humanos, RPPS, Sec. Fazenda, Tesouraria, Tributos, ou conforme a necessidade de outros diretórios solicitados pelo setor de informática;

5) No momento da implantação serão criados os usuários para os usuários do local e suas devidas permissões.

c) Backups e Replicação do servidor de arquivos:

- A solução permite transferência de dados ilimitada, tanto para backup quanto para restore;
- A solução proposta dispõe de software profissional para gerência e execução de backup e restauração de dados;
- A solução inclui recursos de backup e replicação integrados em uma única solução;
- O software suporta o agendamento automático de backups nas modalidades: full, incremental e diferencial;
- Estrutura modular independente (director,



SINSOFT INFORMÁTICA LTDA

CNPJ 04.215.111/0001-76 - Fone 054 3343 - 1167

SANANDUVA - RS

			client, database, administration console); - Funcionalidade que permite a execução de scripts (ou executáveis) antes/depois do início de jobs (backup/restore), tanto no cliente quanto servidor; - Os backups são executados conforme agendamento no ambiente gráfico; - O gerenciamento do sistema de backup é via navegador web; d) Replicação de Máquinas Virtuais: - A solução deve possuir uma interface gráfica de gerenciamento para realizar o backup; - A solução deve permitir a gestão de diferentes níveis de usuário, sendo eles root, admin, user entre outros; - A solução deve permitir autenticação em dois fatores; - Servidor de backup deve estar alocado em um hardware virtual ou físico com sistema de redundância de disco para evitar falhas, RAID 10 ou superior; - Servidor de backup deve estar alocado, fisicamente/virtualmente no datacenter da vencedora; - A ferramenta deve possuir, backup incremental, desduplicação, sincronização remota, compressão e criptografia; - Os backups deverão ser feitos duas vezes ao dia, sendo o primeiro às 12:00 e o segundo às 20:00 horas e devem ficar disponível nos últimos 7 dias; e) Comunicação entre os servidores e o sistema de backup: - A comunicação entre as hipervisor/máquinas virtuais e o sistema de backup deve acontecer através túnel criptografado, VPN, esse serviço deve ser fornecido pela empresa contratada a fim de aumentar a segurança e a velocidade no tráfego das informações; - A comunicação deve ser feita através de uma rede exclusiva para o contratante; - A rede deve possuir firewall e deve estar bloqueada a comunicação de outras portas que não seja do sistema de backup.		
01.02	MÊS	12	Locação de servidor de dados, contendo as seguintes características:	400,50	4.806,00

Rua Carlos Raymundi, 500 – Sala 01
99840-000 – Sananduva RS
sinsoft@hotmail.com



SINSOFT INFORMÁTICA LTDA

CNPJ 04.215.111/0001-76 - Fone 054 3343 - 1167

SANANDUVA - RS

			a) Ser Servidor de rack 19 polegadas; b) Ter duas fontes redundantes; c) Ter suporte a oito Hd's SAS ou SATA 2,5 polegadas; d) Ter dois processadores Xeon Quad Core ou superior; e) Ter 32Gb de memória ECC registrada ou superior; f) Ter quatro Interfaces de rede Gigabit; g) Ter seis Hd's SSD de 900Gb ou superior; h) Ter RAID 10 configurada; i) Ter Porta ILO configurada; j) Ter Firmwares atualizados; k) Todo transporte, montagem, instalação e configuração do Servidor na Sede Administrativa, deverá ser feito sem custos ao Município. l) Todos os Softwares utilizados para a execução do serviço ficarão por conta da empresa, inclusive seu licenciamento caso possuir.		
01.03	Mês	12	Provimento de Dados e Backups para o sistema eSUS, com as seguintes características: a) Hospedagem do Sistema e-SUS AB – Servidor dedicado ou em nuvem, configurado conforme requisitos do Ministério da Saúde; ambiente seguro com firewall, antivírus e criptografia; disponibilidade mínima de 99% (uptime mensal); b) Provimento de Dados e Conectividade – Fornecimento de banda e tráfego adequados, monitoramento constante de desempenho e estabilidade; c) Backups e Segurança da Informação – Execução de backups diários automáticos e semanais completos; armazenamento seguro por 30 dias; recuperação rápida em caso de falha; conformidade com a LGPD; d) Administração e Monitoramento do Ambiente e-SUS – Gestão do servidor, acompanhamento de logs e integridade das bases de dados.	900,30	10.803,60
			TOTAL R\$	4.101,60	49.219,20



SINSOFT INFORMÁTICA LTDA

CNPJ 04.215.111/0001-76 - Fone 054 3343 – 1167

SANANDUVA – RS

Sendo o que se apresenta para o momento, reafirmamos nossos agradecimentos, colocando-nos ao inteiro dispor para os esclarecimentos que julgares necessário.

RICARDO
JOAO
GIASSON:42
055792091

Assinado de forma
digital por RICARDO
JOAO
GIASSON:420557920
91
Dados: 2025.11.19
15:11:58 -03'00'

SINSOFT INFORMÁTICA LTDA
Sócio Gerente

A

PREFEITURA MUNICIPAL CAMPOS BORGES

A/C – Setor de Licitações

licita@camposborges.rs.gov.br

CAMPOS BORGES - RS

Rua Carlos Raymundi, 500 – Sala 01
99840-000 – Sananduva RS
sinsoft@hotmail.com

**CONTRATO N° 164/2025
DISPENSA N° 46/2025**

Contrato que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE ALPESTRE, Estado do Rio Grande do Sul, com endereço da Prefeitura na Praça Tancredo Neves, 300, Alpestre/RS, inscrito no CNPJ sob n.º 87.612.933/0001-18, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. RUDIMAR ARGENTON, doravante denominado CONTRATANTE ou simplesmente MUNICÍPIO, e a Empresa S3 SOLUCOES LTDA, com sede na VI Linha do Meio, s/n, Interior, Palmitos/SC, sob o CNPJ n.º 32.196.949/0001-03, neste ato representada por seu representante legal, Sr. ANDRE PAULO SARTORI, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei n.º 14.133/2021, no processo de Dispensa de Licitação nº 46/2025, e nas condições expressas nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- CLAUSULA PRELIMINAR:**
1.1. O objeto do presente contrato é:
CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO FÍSICA,
FORMATAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SERVIDOR PARA HOSPEDAGEM DO SISTEMA E-SUS, na qual a contratada foi
vencedora dos seguintes itens:

Fornecedor: S3 SOLUÇÕES LTDA - CNPJ: 32.196.949/0001-03					
Item	Qtde.	Unid.	Produto	Valor Unit.	Valor Total
1	1,00	UN	SERVIÇO DE Serviço de manutenção física e lógica, Condições do serviço, Treinamento e suporte, Validação dos dados do E-sus. Serviços descritos completos no Termo de referência	8.000,00	8.000,00
Total dos Produtos					8.000,00

ANEXO II - CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

- CLAUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, CONDIÇÕES E PAGAMENTO**

2.1. A Contratada receberá o valor total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

2.2. Os pagamentos serão realizados em 15 dias após a liquidação, na quinta-feira subsequente, respeitadas as regras de cronologia definidas em Decreto, mediante Nota Fiscal em nome do Município de Alpestre/RS. (Na nota fiscal obrigatoriamente deverá constar: a modalidade de licitação, o número do contrato ou Ata e número da ordem de compras).

2.3. Todos os insumos que compõe o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta da CONTRATADA;

2.4. Não serão concedidos reajustes.

ANEXO A TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ENTREGA DO OBJETO

- ### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

3.1. O serviço deverá ser executado conforme termo de referência.
3.2. A vigência do contrato será até dia 31/12/2025.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

- CLAUSULA QUARTA - DOS RECURSOS** 4.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto 2019 – MANUT. DESP. DA SEC. MUN. SAÚDE E SANEAMENTO - ASPS
Despesa 3390.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- CLAUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES**

5.1. Entregar o objeto conforme especificações e em consonância com a proposta de preços;

5.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE, inclusive a substituição do objeto, se este for entregue em desacordo com o solicitado;

5.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

5.5. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado;

5.6. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento do objeto.

5.7. O preço ajustado na Cláusula Segunda inclui todos e quaisquer encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.

5.8. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes

da má execução do fornecimento de mercadorias ora contratado, inclusive quanto a acidentes, mortes, perdas ou destruição.

5.9. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.10. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente.
- b) Evitar o emprego de acessórios impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional a qualquer título;
- c) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo;
- d) Prestar o serviço dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta Vencedora, bem como do TR e seus Anexos;
- e) Designar profissional responsável para ser o interlocutor com a Contratante;
- f) Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados por seus empregados ou representantes, ao Tribunal e/ou terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito a segurança, quando da execução do objeto licitado;
- g) Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- h) Manter durante toda a execução destas obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.
- i) Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, a social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço.
- j) Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e no Termo de Referência.
- l) Atender a Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. O licitante participante poderá ser responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

- a) Multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta apresentada;
- b) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alpestre pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

II Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação:

- a) Multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta apresentada;
- b) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alpestre pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
- c) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos,

pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

6.2. Os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento das obrigações, sujeitará o licitante vencedor às penalidades previstas na Lei 14.133/2021, das quais destacam-se:

I Advertência;

II Multa de 5% (cinco por cento) do valor total da parte não adimplida, por ocorrência, relativa à execução do objeto em desacordo com o solicitado;

III Multa de 1% (um por cento) do valor total da parte não adimplida, por dia de atraso injustificado na execução do objeto, além dos prazos estipulados no edital e seus anexos, limitado a 30 (trinta) dias-multa;

IV Multa de 10% (dez por cento) do valor total da proposta, pela recusa injustificada em executar o objeto;

V Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta em caso de apresentação de declaração ou documentação falsa durante a execução do objeto, ou em caso de fraude a licitação ou prática de ato fraudulento na execução do objeto;

VI Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta pela prática de ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei 12.846/2013;

VII Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alpestre pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 4º do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

VIII Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 5º do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

6.3. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município.

6.4. Todas as sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

6.5. As penalidades administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, nos termos da Lei Federal 14.133/2023.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação

financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO

7.1. As hipóteses que constituem motivo para rescisão contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, por:

- I – Ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, exceto nos casos em que esta tenha dado causa à extinção;
- II – Consensual, desde que haja interesse e seja conveniente para a CONTRATANTE;
- III – Por decisão arbitral ou judicial.

CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO

8.1. O presente contrato acha-se estritamente vinculado ao Edital de Licitação constante do preâmbulo deste e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Situações não previstas expressamente neste instrumento, e acaso incidentes, regular-se-ão pelo contido na Lei Federal nº 14.133/21, e alterações subsequentes.

9.2. O Município se reserva no direito de adquirir somente parte da quantidade contratada, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. As partes elegem o Foro da cidade de Planalto/RS, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente Contrato.

10.2. E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente em três vias de igual teor e forma, para que produza os jurídicos e desejados efeitos.

Alpestre/RS, 21 de novembro 2025.

REPRESENTANTE LEGAL
P/ CONTRATADA

RUDIMAR ARGENTON
PREFEITO MUNICIPAL

Visto:

LINONROSE SCARAVONATTO
OAB/RS 62.637
ASSESSORA JURÍDICA



TCE-RS LicitCon Cidadão

4/2025



PM DE ALPESTRE

Processo de Dispensa 46 / 2025

CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO FÍSICA, FORMATAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SERVIDOR PARA HOSPEDAGEM DO SISTEMA E-SUS.

S3 SOLUÇÕES LTDA (32.196.949/0001-03)

21/11/2025

21/11/2025 a 31/12/2025

8.000,00

8.000,00

	Tipo	Início Responsabilidade	Fim Responsabilidade
ANATTA	Fiscal	21/11/2025	31/12/2025

\postilas

0.

TCE-RS LicitaCon Cidadão

X

Documentos\Contratos\C_019027.DOC	55 KB	21/11/2025
-----------------------------------	-------	------------



Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul



tor de Tela



Tio Hugo - RS

Prefeitura
Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 077/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO 063/2025

Pelo presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE TIO HUGO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 04.207.638/0001-59, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal **Sra. VALDUZE BACK VOLLMER**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Avelino Silvério Schneider, 96, Progresso, nesta cidade de Tio Hugo-RS, portadora do CPF nº 003.187.530-06, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa **S3 SOLUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ 32.196.949/0001-03, neste ato representado pelo seu diretor proprietário, Sr. André Paulo Sartori, portador do CPF sob nº 057.965.259-99, com sede na Vila Linha do Meio, S/Nº, Interior, na Cidade de Palmitos/SC, doravante designada **CONTRATADA**, celebram este contrato mediante as cláusulas que seguem. O Presente Contrato é parte integrante do Processo de Licitação Dispensa 063/2025

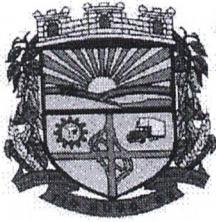
CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto do presente projeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação servidor, criação de ambiente virtual, montagem de equipamentos, configuração e instalação de sistema de segurança, com vistas à geração automatizada e incremental de backups dos arquivos da Prefeitura Municipal, replicação em nuvem e garantia de restauração de dados, quando necessário.

CLÁUSULA SEGUNDA: O serviço referido na cláusula primeira será executado pela **CONTRATADA**, e deverá seguir os seguintes requisitos:

2.1. Requisitos de Hardware

- Sistema com tolerância a falhas;
- Computador com suporte a 2 discos SSD Enterprise de 480GB em RAID 1 (espelhamento);
- Processador Intel Core i7 de 7ª geração ou superior;
- Memória RAM mínima de 16GB.

2.2. Ambiente Virtual



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- Instalação do sistema operacional Ubuntu Server 24.04 LTS;
- Configuração de servidor SSH para acesso remoto seguro.

2.3. Compartilhamento de Arquivos

- Implantação do serviço Samba para integração Windows/Linux;
- Criação de pastas compartilhadas com controle de acesso por usuário/senha;
- Permissões customizadas por setor.

2.4. VPN Segura

- Instalação e configuração de VPN criptografada com o datacenter de destino;
- Garantia de canal protegido para transmissão dos dados.

2.5. Backup das Máquinas Virtuais

- Backup automatizado diário com criptografia de ponta a ponta;
- Armazenamento dedicado em servidor exclusivo.

2.6. Backup do Servidor de Dados

- Captura diária dos arquivos críticos;
- Retenção dos últimos 7 dias para recuperação rápida.

2.7. Estratégia de Backup

- Backup completo semanal;
- Backups incrementais diários entre os full backups.

2.8. Validação e Monitoramento

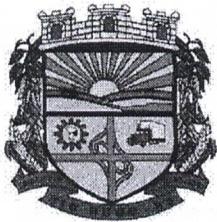
- Verificação automatizada da integridade dos backups;
- Notificação imediata em caso de falhas.

CLÁUSULA TERCEIRA: O Contratante pagará a contratada pelos serviços acima citados, o valor de R\$ 600,00 (seiscientos reais) mensais, totalizando em R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) para os 12 meses.

Parágrafo Único: A Contratada apresentará mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil ao mês subsequente da prestação dos serviços, o documento fiscal referente a prestação do serviço, observados os descontos Municipais relativos ao ISSQN.

CLÁUSULA QUARTA: A vigência do presente contrato inicia-se na assinatura do mesmo, com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por períodos

(R)



Tio Hugo - RS

Prefeitura
Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

sucessivos, nos termos da Lei 14.133/2021, sendo que o valor anual será reajustado pelo índice IPCA acumulado no período.

CLÁUSULA QUINTA: Caso a Contratada venha a não satisfazer os compromissos ora assumidos serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) ADVERTENCIA: sempre que forem observados irregularidades de pequena monta para as quais tenha ocorrido, e desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades.
- b) MULTA: no caso de atraso ou negligencia na execução dos serviços, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal.
- c) Caso a Contratada persista descumprindo as obrigações assumidas, será aplicada nova multa, correspondente a 2% da parcela mensal pactuada, e rescindindo o contrato de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.
- d) Outras penalidades: em função da natureza da infração, o Município aplicará as demais penalidades previstas na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato só poderá ser alterado nas hipóteses previstas no Capítulo VII do Título III – Dos Contratos Administrativos da Lei Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Atividade: 2009 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Administração;
Elemento: 33904018000000 – Computação em Nuvem - Plataforma Como Serviço (paas).

CLÁUSULA OITAVA: As partes elegem o FORO da Comarca de Não Me Toque, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem às partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas (duas) testemunhas instrumentais.



Tio Hugo - RS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura
Municipal



Tio Hugo-RS, 11 de julho de 2025.

Valduze B. Vollmer
VALDUZE BACK VOLLMER
Prefeita Municipal
Contratante

S3 SOLUÇÕES LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

[Handwritten signature]



TCE-RS LicitCon Cidadão

/2025



PM DE TIO HUGO

Processo de Dispensa 63 / 2025

Contratação de serviços de backup da infraestrutura local para a nuvem

S3 SOLUÇÕES LTDA (32.196.949/0001-03)

11/07/2025

11/07/2025 a 11/07/2026

7.200,00

7.200,00

	Tipo	Início Responsabilidade	Fim Responsabilidade
	Fiscal	11/07/2025	11/07/2026
OEHRINGS	Gestor	11/07/2025	11/07/2026

\postilas

0.

Download	Arquivo	Tamanho	Data de Cadastro ↓

TCE-RS LicitCon Cidadão

X

Download

Documentos\Contratos\C_008476.PDF

1,00 MB

18/07/2025



Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul

de Tela